**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS** E A EMPRESA **MSC PLAYGROUND LTDA EPP**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS.

O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.898.487/0001-64, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. IVELTON MATEUS ZARDO, residente e domiciliado em Cotiporã/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa **MSC PLAYGROUND LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 11.122.005/0001-03, estabelecida na Rua Ponte Pensil, s/nº, Bairro Centro Sul, na cidade de Schroeder/SC, neste ato representada pela Senhora Monica Ester Krehnke Brueckheimer, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 074.887.299-00 carteira de Habilitação nº 04096140992 expedida pelo DETRAN/SC, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 039/2023, que foi constituída através do Protocolo Administrativo nº 822/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** – A presente ATA objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÕES DE PLAYGROUNDS E DEMAIS BRINQUEDOS DESTINADOS À DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidadeatendendo de forma eficaz as demandas e demais serviços no quais serão empregados, conforme estabelecido no edital e seus anexos.

**1.2 –** As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas como estimadas, no **ANEXO I**, do edital.

**1.3 –** Os quantitativos indicados no **ANEXO I** deste edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

**1.4 –** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

**1.5 –** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.6 –** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.

**1.7 –** Este Registro de Preços poderá ser usado somente pelo Município de Cotiporã/RS.

**1.8 -** A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após cada solicitação, livre de frete e descarga e deverão ser instalados pela empresa em local indicado pela Secretaria solicitante.

**1.10** – Todos os atos referentes a presente ATA serão processados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 039/2023 e seus anexos.

**1.11.** A licitante deverá a cada entrega fornecer a ART pela fabricação e instalação dos brinquedos devidamente registrada e paga.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**2.1.** Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e das propostas dos participantes do Pregão Presencial nº 039/2023 e seus anexos que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro Preços.

**2.2.** Relação de produtos e valores da Fornecedora, vencedora do Pregão Presencial 039/2023:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UN** | **QUANT. ESTIMADA** | **DESCRIÇÃO**  | **VALOR - R$** | **MARCA/MODELO** |
| **UNIT.** | **TOTAL** |
| 02 | Un | **03** | **Playground 2**: 2 Patamar de madeira plástica com dimensão lateral mínima de 83 cm X 83 cm, altura da borda de 9 cm. A placa inteiriça do patamar com no mínimo 1,2 cm de espessura, na cor marrom (fabricado com Madeira Plástica que busca replicar a madeira natural);4 Portal e estrutura de polietileno rotomoldado com design de arco para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 170 cm de altura por 83 cm de largura. A coluna com dimensão do perfil aproximada de 16 cm X 8 cm na cor bege pigmentado (fabricado com polietileno);1 Passarela de polietileno rotomoldado com design de tubo com dimensão mínima de 100 cm de comprimento e diâmetro mínimo mde 60 cm na cor laranja (fabricado com polietileno);2 Escada avulsa com no mínimo 4 degraus rotomoldada para alturamdo patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado commpolietileno);1 Rampa escalada com mínimo 4 degraus rotomoldada para alturamdo patamar de 80 cm, na cor azul (fabricado com polietileno);2 Escorregador reto avulso rotomoldado para altura do patamar dem80 cm, com dimensão mínima de 150 cm de comprimento, na cor laranja pigmentado (fabricado com polietileno);1 Rampa de agarras de madeira plástica, para altura de patamar de 80 cm, com imensão mínima de 52 cm de largura e 100 cm de comprimento, a rampa com no mínimo 6 agarras de polímero injetado. A estrutura inferior feita com perfil tubular em aço galvanizado (fabricado com madeira plástica que busca replicar a madeira natural e aço galvanizado);2 Portal de segurança rotomoldado com design de arco na cor amarela ou verde pigmentado (fabricado com polietileno);1 Conjunto de parafusos e peças para a montagem do playground e parafusar/fixar o playground no piso/solo com acabamento de parafusos onde for necessário para segurança. Fixação do brinquedo chumbado.12 meses de garantia. Entrega e instalação inclusos. | 7.800,00 | 23.400,00 | MSC |
| 05 | Un | **08** | **Gangorra individual** com estrutura central em alumínio no formato quadrado, contendo dois “pega mão” produzidos em aço galvanizado e dois assentos produzidos em plástico rotomoldado; Medida do produto: 2,70m de comprimento. Fixação do brinquedo chumbado.12 meses de garantia. Entrega e instalação inclusos. | 3.000,00 | 24.000,00 | MSC |
| 07 | Un | **06** | **Brinquedo infantil** sobre mola em formato de **cavalo** com a seguinte descrição: peça de plástico polietileno rotomoldado, 690mm de largura total, 1200mm de comprimento (do bico a cauda) e 530mm de altura até o assento, em formato de cavalo; mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura;suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra. Fixação do brinquedo chumbado .12 meses de garantia. Entrega e instalação inclusos. | 2.500,00 | 15.000,00 | MSC |
| 08 | Un | **06** | **Brinquedo infantil** sobre mola em formato de **moto** com a seguinte descrição: plástico polietileno de alta densidade com camadas de plástico, 19mm de espessura total, 770mm de comprimento e 550mm de altura, em formato de moto; pega mãos e suporte para os pés em plástico injetado reforçado com perfil antiderrapante; mola feita com aço galvanizado a fogo com ø18mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 170mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra. Fixação do brinquedo chumbado.12 meses de garantia. Entrega e instalação inclusos.  | 2.500,00 | 15.000,00 | MSC |
| **VALOR TOTAL DE ATÉ R$** | **77.400,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

#### 3.1. O pagamento será efetuado em até 08(oito) dias após cada entrega, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal e aceite expedido pela Secretaria Municipal requerente. Somente será paga a quantidade efetivamente executada.

#### 3.2. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Pregão Presencial nº 039/2023) e o Nº do Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** Os valores a serem pagos serão depositados em conta bancária nº 12718-3, Agência nº 1462-1, Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desta ATA é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:**

**a** –. A entrega dos produtos livre de frete e descarga e instalados no endereço indicado pela Secretaria solicitante, em até 60 (sessenta) dias corridos após cada solicitação.

**b** – A mercadoria a ser fornecida deverá obedecer às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**c** – Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

**d-** A cada entrega a CONTRATADA deverá fornecer ART pela fabricação e instalação dos brinquedos devidamente registrada e paga.

**e -** A CONTRATADA deverá garantir os produtos discriminados, juntamente com todos os seus componentes, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para aquisição do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das dotações previstas no orçamento do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Compromitente Fornecedora, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

7.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato;

i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

**7.4.** Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1 - O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

**2** - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal**,** desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido (justificativas, notas fiscais, planilha de custos). Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos que possuem empenho deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**3** - Os preços, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

**4** - O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

**5** - A revisão dos valores dos serviços será promovida levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados quando:

**I -** O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

**II -** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**III -** Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**IV -** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

**V -** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**§ 1º.** No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º.** O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o edital do Pregão Presencial nº 039/2023 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o Prefeito Municipal e representante legal da Fornecedora, com o visto da Assessoria Jurídica do Município e pelas testemunhas abaixo nominadas, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 31 de outubro de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**  **CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

Prefeito De Cotiporã Compromitente Fornecedora

Visto: Testemunhas:

 **Lilian Zechin Joana Inês Citolin Zanovello** **Assessoria Jurídica do Município** CPF/MF nº 968.907.890-91 CPF/MF nº 018.029.630-22